



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 940 de 20 novembro de 2012.

“Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I da Lei nº 904 de 26 de maio de 2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e constitui o Conselho Gestor do FHIS”.

A Câmara Municipal de Cordislândia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- O artigo 3º, inciso I da Lei nº 904 de 26 e maio de 2010, passa a vigorar conforme nova redação:

Artigo 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

Artigo 2º- Demais artigos da Lei 904 de 26 de maio de 2010, permanecerão inalterados.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 20 de novembro de 2012.

Edson Junior Mendes

Prefeito Municipal